



DECRETOS

DECRETO Nº 019/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO TEIXEIRA-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município faz o presente ato.

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as quais recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial e interdisciplinar, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

Considerando a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal, e;

Considerando que o Plano é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo à aprovação do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional e Interdisciplinar para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ambos indicados pelos responsáveis legais dos seguintes órgãos/instituições municipais:

I – PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – EDGAR ALLYSON GUEDES DA COSTA – representante do Conselho Tutelar;

III – ANDRESSA SOYLA MARTINS DE OLIVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Geração de Emprego e Renda;

IV – JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA – representante da Secretaria Municipal de saúde;

V – EDWILSON FERREIRA ALEXANDRE – representante da Secretaria Municipal de esporte;

VI – CÁSSIA DE SOUSA SILVA NUNES – representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – FELIPE DAVID DE LIRA GOMES – representante do CREAS;

Parágrafo único.: O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria Administrativa contendo o nome dos servidores que irão compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Teixeira-PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único.: A Comissão elegerá sua diretoria executiva e através de Resolução do CMDCA os demais atos serão regulamentados.

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial:
I - definir plano de atividades e estratégias para discussão e elaboração do plano decenal, bem como, elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no município de Teixeira;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação Municipal referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os dados colhidos nas diversas políticas públicas integrantes do SGD.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Teixeira -PB será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2022 como prazo máximo.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Teixeira -PB;

Art. 6º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, participantes deste Comitê, deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes, dentro de suas atribuições.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira – PB, 12 de setembro de 2022

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, referente ao Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 destinado à Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de TEIXEIRA/PB, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 0800 às 12:00 horas na sala da CPL,

Rua José Ramalho Xavier, s/n – Complexo Administrativo- Centro, Teixeira – PB.
Teixeira – PB, 12 de setembro de 2022.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – Segunda Reunião

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 158/2022

OBJETO: Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de TEIXEIRA/PB, conforme relação constante no Anexo I deste edital. PERÍODO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO/PROJETO: de 13 de setembro de 2022 à 06 de outubro de 2022 às 08h30m, na sala da CPL. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 12 de setembro de 2022

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
Presidente da CPL

AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: EMPRESAS INABILITADAS: EMPRESA 01 - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital – não atende - apresentou acervo técnico operacional com todas as quantidades dos itens apontados no edital menor que os 50% solicitados no edital contidos da planilha orçamentária; (INABILITADA); 5.1.3.3. do edital – não atende - apresentou acervo técnico profissional com todas as quantidades dos itens apontados no edital menor que os 50% solicitados no edital contidos da planilha orçamentária; (INABILITADA); EMPRESA 02 - CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital – não atende - apresentou acervo técnico operacional com todas as quantidades dos itens apontados no edital menor que os 50% solicitados no edital contidos da planilha orçamentária; (INABILITADA); (INABILITADA); EMPRESA 03 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI-EPP CNPJ Nº 31.016.817/0001-81, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.1.5. do edital - apresentou cédula de identidade do proprietário sem autenticação,

em desacordo com o item 5.1.7. do edital; 5.1.3.2. do edital – não atende - apresentou acervo técnico operacional com todas as quantidades dos itens apontados no edital menor que os 50% solicitados no edital contidos da planilha orçamentaria; (INABILITADA); item 5.1.3.3. do edital – não atende - apresentou acervo técnico profissional com todas as quantidades dos itens apontados no edital menor que os 50% solicitados no edital contidos da planilha orçamentaria; (INABILITADA); 5.1.5. do edital - não atende – apresentou Seguro Garantia, mas ao realizar consultar no site da www.susep.gov.br, não emitiu a autenticidade; emitindo apenas texto “não foram encontrados dados na base para a apólice selecionada”.
EMPRESA HABILITADA: EMPRESA 1 - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP, CNPJ 20.227.311/001-03 por atenderem todos os itens de habilitação. E após transcorrido os prazos legais, sem ingresso de recurso, fica marcado a reunião para abertura de proposta de preços para dia 22 de setembro de 2022, às 08:00horas.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@gmail.com

Teixeira – PB, 12 de setembro de 2022.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
Presidente da CPL

